

SIDRACK GOMES DA SILVA, brasileiro, médico, CPF. n.º 027.465.732-53, portador da identidade n.º 43831 SSP-RO, requeridas por meio do Ofício n.º 4439/2009/GGRE/DIOPE/ANS. (Protocolo n.º 2010.6.000071-3). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 19 de janeiro de 2010.

NOTA INFORMATIVA N.º 008/2010-CG/CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, nos termos da Resolução Operacional - RO 727, de 05 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09 de novembro de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na APUB - SSIND - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. sob o n.º 13.100.755/0001-00 e registro n.º 34312-9 junto à ANS, localizada na Rua Padre Feijó, n.º 49, Canela, Salvador/BA, CEP: 40110-170, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal ANTONIO EVANDRO MACEDO, conforme Portaria n.º 3353, de 05 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09 de novembro de 2009, Seção 2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a Vossa Senhoria para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, para inclusão dos administradores a seguir elencados e qualificados que integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, consequentemente, com todos os seus indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los: ELENA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, professora universitária, CPF. n.º 045.462.105-15, portador da identidade n.º 670520 SSP-BA, residente e domiciliada à Avenida Leovigildo Filgueiras, n.º 89, apto. 1202 - Edifício João Magalhães, Garcia, Salvador/BA, CEP: 40100-000; ELVIRA BARBOSA QUADROS CÔRTEZ, brasileira, divorciada, professora universitária, CPF. n.º 112.573.935-53, portador da identidade n.º 02103771-00 SSP/BA, residente e domiciliada à Avenida Princesa Isabel, n.º 135, apto. 802, Barra, Salvador/BA, CEP: 40130-030; ISRAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF. n.º 085.257.815-68, portador da identidade n.º 00918186-56 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Helvécio C. Ribeiro, n.º 277, apto. 302 - Edifício Suíça, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40170-060; JOSÉ ALBERTO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor universitário, CPF. n.º 023.617.445-20, portador da identidade n.º 00509014-86 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Nelson Galo, n.º 256, apto. 302 - Edifício Ainda Nunes, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41940-010; JOVINIANO SOARES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, professor universitário, CPF. n.º 002.273.405-82, portador da identidade n.º 00691982-09 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Martagão Gesteira, n.º 196, apto. 101 - Edifício País Tropical, Centenário, Salvador/BA, CEP: 40150-390; e de RICARDO FERNANDES CARVALHO, brasileiro, casado, professor universitário, CPF. n.º 410.102.215-15, portador da identidade n.º 02853004-74 SSP-BA, residente e domiciliado à rua Barão de Loreto, n.º 369, apto. 302 - Edifício Arnold Wildberger, Graça, Salvador/BA, CEP: 40150-270, requeridas por meio do Ofício n.º 4487/2009/GGRE/DIOPE/ANS. (Protocolo n.º 2010.6.000073-9). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 19 de janeiro de 2010.

NOTA INFORMATIVA N.º 009/2010-CG/CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, nos termos da Resolução Operacional - RO 734, de 10 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de novembro de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na PROCLIN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. sob o n.º 01.856.379/0001-07 e registro n.º 35301-9 junto à ANS, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 185, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-007, tendo sido nomeado Diretora-Fiscal JACKILENE DE FÁTIMA PARADELO TEIXEIRA, conforme Portaria n.º 3365, de 10 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de novembro de 2009, Seção 2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a Vossa Senhoria para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, para inclusão dos administradores a seguir elencados e qualificados que integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, consequentemente, com todos os seus indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou vendê-los: ALESSANDRA KUTWAK HERSZENHAUT, brasileira, casada, técnica em prótese dentária, CPF. n.º 068.985.047-62, portadora da identidade n.º 302168-8 CRO-TPD; e de MÁRCIA KUTWAK, brasileira, solteira, dentista, CPF: n.º 000.921.457-79, portadora da identidade n.º 1.17498-3 CRO, requeridas por meio do Ofício n.º 4535/2009/GGRE/DIOPE/ANS. (Protocolo n.º 2010.6.000075-5). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 19 de janeiro de 2010.

NOTA INFORMATIVA N.º 010/2010-CG/CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, nos termos da Resolução Operacional - RO 729, de 05 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09 de novembro de 2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. sob o n.º 04.800.040/0001-79 e registro n.º 41445-0 junto à ANS, localizada na Avenida Castelo Branco, n.º 306, Q 130, Lt 1 a 5, Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74513-051, tendo sido nomeado Diretora-Fiscal LILIAN NUBIA COSTA E SILVA DE SOUZA, conforme Portaria n.º 3355, de 05 de novembro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09 de novembro de 2009, Seção 2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a Vossa Senhoria para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, para inclusão dos administradores a seguir elencados e qualificados que integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, consequentemente, com todos os seus indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou vendê-los: AMERICANO GUIMARÃES ROSA, brasileiro, divorciado, médico, CPF. n.º 002.636.131-00, portador da identidade n.º 33756 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 16-A, n.º 672, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP: 74075-150; CLÁUDIO AGUIAR DA SILVA NETO, brasileiro, casado, médico, CPF: n.º 011.200.341-91, portador da identidade n.º 48875 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua T-62, n.º 595, apto. 600, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74223-180; e de JÚLIO EDUARDO FERRO, brasileiro, casado, médico, CPF. n.º 643.315.801-30, portador da identidade n.º 1941200 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua C-258, n.º 384, apto. 702, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: n.º 74280-210, requeridas por meio do Ofício n.º 4555/2009/GGRE/DIOPE/ANS. (Protocolo n.º 2010.6.000077-1). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 19 de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 014/2010-CJRM

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154, inciso III e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º, inciso XI e 8, inciso VII, "e" do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2009.6.001280-2, formulada pela Dra. Sandra Maria Ferreira Castelo Branco - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA com o propósito de apurar a eventual irregularidade narrada nos presentes autos, delegando poderes à Comissão de Sindicância Administrativa, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 20 de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 013/2010-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, inciso III do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2009.6.001435-3, formulada por Namir Rosane de Freitas Picanço e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA contra o servidor **SILVIO AUGUSTO SARMANHO**, oficial de justiça, para apurar suposta infração funcional cometida, o que se dará por meio da Comissão de Sindicância Administrativa, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 20 de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº012/2010-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida por este Órgão Correcional nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2009.6.000585-7, instaurado pela Portaria nº 121/2009-CJRMB publicada em 03/09/2009;

RESOLVE:

I - DESIGNAR nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Constituída pelos servidores/membros Romildo Gomes da Paz, Iná Pinheiro Mendes e Moisés Dutra de Moraes, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade à apuração da transgressão disciplinar praticada, em tese, pelo servidor João Pereira Paixão, Diretor de Secretaria do Juizado Especial do Idoso. Outrossim, **DETERMINO** que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima designada, quando do início de seus trabalhos, RATIFIQUE os atos praticados pelos membros da comissão de PAD anterior constituída.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18 de janeiro de 2010.

Resenha nº 004/2010- CJRMB

Belém (Pa), 20 de janeiro de 2010

01- Reclamação Nº 2009.6.00712-6

Reclamante: Antonio Armando Barrau Fascio Neto

Advogado: Antonio Armando Barrau Fascio Neto - OAB/PA 9270

Reclamado: Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso

Decisão: e qualquer modo, ultimamente a Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém dedicou, como continuará a dedicar, atenção especial ao funcionamento adequado do Juizado Especial do Idoso da Comarca de Belém, a fim de realizar os preceitos atinentes à pessoa idosa, contidos, sobretudo, na Constituição da República de 1988 e no Estatuto do Idoso. Sendo assim, determino o arquivamento destes autos, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Federal n. 9.784/99 (art. 6º, IV). À Secretaria para os devidos fins. Belém, 14 de janeiro de 2010.

02- Reclamação/ Sindicância Investigativas Nº 2009.6.000961-9